

EDITAL Nº 49 - UAB/CEAD/2019

PROCESSO Nº 23106.149330/2019-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DISCENTE NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIA É DEZ

A Universidade de Brasília (UnB), por meio do Instituto de Física (IF) e da Coordenação Institucional do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD), em conformidade com o edital DED/Capes Nº 05/2018, a carta convite DED/Capes Nº 1/2019 e o ofício DED/Capes Nº 147/2019, torna público o processo de inscrições para o preenchimento de até 200 (duzentas) vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) em Ensino de Ciências para Anos Finais do Ensino Fundamental, ora denominado Ciência é 10 ou C10, na modalidade de Educação a Distância (EaD). O início do curso, inclusive o programa de acolhimento, está previsto para o primeiro semestre de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O curso de Especialização em Ensino de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental (Ciência é 10) é uma das ações do Programa Ciência na Escola e tem por objetivo a formação, ao nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização), de professores graduados que estejam atuando na rede pública de ensino e ministrando aulas na área de Ciências no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Também será ofertado, em segunda prioridade (eventuais vagas remanescentes), para professores que atuam no Ensino Médio (1º ao 3º ano), também na rede pública de ensino, nas áreas de Biologia, Física e Química. A intenção é oferecer ferramentas que contribuam para uma ação dinâmica do professor no enfrentamento dos desafios postos no cotidiano de suas escolas e de suas salas de aula, de forma conectada à realidade da sociedade tecnológica e globalizada. Esta ação acompanha uma visão questionadora e investigativa, em que a observação, a experimentação, a proposição de hipóteses e a análise de resultados são estimuladas tanto para o docente como para os seus alunos, na compreensão de que o ensino e o aprendizado em ciências são muito mais do que o acúmulo de informações a se expor e a se reter, mas, sim, surpreendentes, instigantes e desafiadoras. Além disso, o curso se propõe a dialogar, permanentemente, com a sala de aula, com o material didático, com a prática docente, com os recursos didático-tecnológicos existentes e, sobretudo, com a escola. O Ciência é 10 tem por eixo norteador o redimensionamento da prática docente dentro e no entorno das situações cotidianas das salas de aula de Ciências. Ele está, ainda, estruturado em quatro eixos temáticos: Vida, Ambiente, Universo e Tecnologia.

1.1 Para o candidato, é exigido, dentre outros documentos, a apresentação do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e a comprovação de vínculo como professor da área de Ciências (grupo prioritário) no Ensino Fundamental II ou como professor da área de Biologia, Física ou Química (grupo de segunda prioridade) no Ensino Médio, ambos do sistema público de ensino, por meio de declaração de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão em que leciona.

1.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.3 Para a realização do curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10), o candidato selecionado deverá ter acesso à internet e possuir disponibilidade de tempo e de recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado.

1.4 A Universidade de Brasília (UnB) reserva-se o direito de não oferecer o curso em polo de apoio presencial no qual, eventualmente, o número de aprovados seja inferior ao mínimo suficiente para a formação de uma turma.

2. DO CURSO (DURAÇÃO E METODOLOGIA)

2.1 O curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10) integra o Sistema UAB/UnB, sob a coordenação institucional do Instituto de Física da Universidade de Brasília (IF/UnB), contando com o apoio operacional do CEAD/UnB.

2.2 O curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10) será oferecido **gratuitamente** nos polos de apoio presencial indicados no Quadro I, na modalidade de educação a distância, com carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, que incluem o cumprimento de créditos e a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com atividades presenciais ou a distância, síncronas ou assíncronas, em horário diurno ou noturno, em dias úteis ou aos finais de semana.

2.3 O curso de que trata este edital tem previsão de início em março de 2020 e conclusão até julho de 2021, podendo esse prazo ser adiado ou prorrogado por decisão exclusiva da UnB, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades a distância e presenciais.

2.4 O programa de acolhimento discente, oferecido gratuita e nacionalmente pela Capes em ambiente virtual próprio e autoinstrucional, é obrigatório, eliminatório e está previsto para iniciar a partir de janeiro de 2020, com atividades a distância, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) horas, as quais não serão contabilizadas na carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas do curso de especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10).

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, orientações, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados e também, quando assim definido, em encontros presenciais obrigatórios.

2.5.1 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, ou *Campus* UnB mais próximo, para a participação em atividades presenciais determinadas pela coordenação do curso, dentre as quais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutoriais presenciais, orientações, atividades de laboratório etc.

2.6 Os candidatos devem dispor, para realização do curso de que trata este edital, de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para estudo dos materiais didáticos, os quais se destinam a apoiar os processos de aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.

2.7 Os encontros presenciais ocorrerão em número variável, predominantemente aos finais de semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado a respeito da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, sendo a frequência de sua total responsabilidade.

3. DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO (UAB/Capes)

3.1 O Programa de Acolhimento UAB/Capes é obrigatório, podendo ser sugerido para todos os candidatos classificados e parte dos excedentes, convidados por ordem de classificação na lista de espera, na qualidade de suplentes e **sem qualquer garantia de matrícula no curso**, até o limite do dobro do número de vagas de cada polo (Quadro I a seguir), conforme disponibilidade da Capes. Aqueles que não forem convidados para o curso estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.2 A realização do Programa de Acolhimento está prevista para acontecer a partir de fevereiro de 2020. A data de início do Programa será confirmada e divulgada no site <http://www.cead.unb.br>, devendo o candidato estar atento a informações complementares.

3.3 O Programa de acolhimento discente será oferecido nacionalmente pela Capes em ambiente virtual próprio e autoinstrucional, com atividades a distância, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) horas extracurriculares, com vistas à preparação dos matriculados para a ambiência da formação no curso.

3.4 Esse programa de acolhimento terá certificação expedida automaticamente para os alunos classificados e também para os alunos da eventual lista de espera, assim que concluídos os estudos e as avaliações dos três módulos, sendo eles: Tecnologia da Informação e Comunicação; Português; e Matemática.

4. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1 As vagas, no total de até 200 (duzentas), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro I a seguir:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

POLOS OFERTANTES	UF	VCG*	PPI**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
Brasília	DF	30	8	2	40
Planaltina (<i>campus</i> UnB)	DF	15	4	1	20
Alto Paraíso de Goiás	GO	15	4	1	20
Anápolis	GO	15	4	1	20
Caldas Novas	GO	15	4	1	20
Goiânia	GO	30	8	2	40
Goiás	GO	15	4	1	20
Jataí	GO	15	4	1	20

* Vagas para concorrência geral; **Vagas para pretos, pardos e indígenas; ***Vagas para pessoas com deficiência.

4.2 Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação e opção apontada no ato de inscrição (1ª e 2ª opções). A escolha de um polo como segunda opção pelo candidato deverá observar a viabilidade de curso das atividades, pois não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

4.3 Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (ANEXO II), preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

4.5 Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7 Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8 Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado.

4.9 Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem e classificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O processo de seleção dar-se-á para as duas categorias simultaneamente, sendo que:

- a) a prioridade de preenchimento das vagas é para os **portadores de diploma de curso superior em Biologia, Ciências, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Ciências Naturais, Física, Química e áreas afins** (conforme tabela da Capes, disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>), reconhecido pelo Ministério da Educação, que **exercem atividades docentes (regência de sala de aula)** na disciplina de **Ciências, no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**, na **rede pública**; e

b) as vagas remanescentes, em segunda prioridade, poderão se destinar àqueles candidatos que sejam **portadores de diploma de curso superior em Biologia, Ciências, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Ciências Naturais, Física, Química e áreas afins** e exerçam **atividades docentes (regência de sala de aula)** nas disciplinas de **Biologia, Física e Química**, no **Ensino Médio (1º ao 3º ano)**, na **rede pública**.

5.2 Será obrigatório ao candidato apresentar declaração atualizada da Instituição Pública de Ensino em que atua para comprovar que exerce atividade docente (regência de sala de aula) na disciplina de Ciências, no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou nas disciplinas de Biologia, Física e Química, no Ensino Médio (1º ao 3º ano). A declaração deverá ser digitalizada e anexada à documentação exigida no ato da inscrição e nela deverão constar:

5.2.1 Nome da escola da rede pública de ensino, dados do candidato, disciplina que leciona, tempo de atuação na escola, data e assinatura do responsável pela Instituição, conforme modelo sugerido constante no ANEXO III deste edital.

5.2.1.1. O modelo disponibilizado no ANEXO III é recomendado e não obrigatório (isto é, os órgãos de Recursos Humanos podem praticar modelos próprios de declaração, devendo estas conterem, necessariamente, as informações dispostas no subitem 5.2.1).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>, solicitada no período indicado no Cronograma do item 11, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Para realizar a inscrição os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

6.2.1 realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

6.2.2 preencher o formulário on-line no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>;

6.2.3 realizar o *upload* e enviar em ARQUIVO ÚNICO em FORMATO PDF, em campo específico indicados no formulário de inscrição, a documentação descrita a seguir:

a) Registro Geral - RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (caso não conste no RG);

c) uma foto 3 x 4 recente;

d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino (o candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação desse documento);

e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou a certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 dias a contar da publicação deste edital pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) diploma do curso de graduação (frente e verso) devidamente registrado ou atestado de conclusão de curso emitida a, no máximo, 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC;

g) histórico escolar da graduação;

h) declaração atualizada da Instituição Pública de Ensino em que atua (modelo do Anexo III) para comprovar que exerce atividade docente (sala de aula) em disciplina da área de Ensino de Ciências, no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou nas disciplinas de Biologia, Física e Química, no Ensino Médio (1º ao 3º ano), conforme descrito no item 5.2 deste edital;

i) currículo Lattes atualizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

j) documentos classificatórios que possuir, em conformidade com os critérios apresentados na Planilha para Análise de Currículos de Candidatos presentes no ANEXO IV deste edital;

k) planilha para Análise de Currículos de Candidatos - ANEXO IV - preenchida pelo candidato de acordo com os documentos solicitados no item anterior, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto para fins de análise e de seleção;

l) carta de intenção, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V deste edital;

m) formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

n) formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado em caso de portadores de deficiência;

o) laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 para os candidatos com deficiência;

p) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local em caso de candidatos indígenas.

6.3 Cada arquivo para envio deverá ter o seguinte nome: C10_CPF do candidato. Exemplo: C10_12345678900.

6.4 As imagens ilegíveis e/ou incompletas não serão consideradas para fins de comprovação de documento enviado.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

6.6 É obrigação do candidato **conferir minuciosamente** todos os dados digitados, principalmente nome completo, CPF, número de identidade e polos escolhidos (1ª e 2ª opções) no momento da inscrição. O candidato que não escolher pelo menos uma das opções de polo, não terá a sua inscrição homologada.

6.7 O sistema não permite ao candidato retificar os seus dados no Formulário de Inscrição após o envio deste, nem mesmo realizar outra inscrição para o mesmo CPF.

6.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a ser pago no período indicado no Cronograma, item 11, e na forma estabelecida no link de inscrição.

6.9 Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

6.10 Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.11 A UnB não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UnB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher os requisitos básicos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.13 A homologação das inscrições será divulgada no site <https://cead.unb.br/editais/2019>, conforme Cronograma disposto no item 11 deste edital.

6.14. A UnB não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – se for membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.135, de 2017.

7.2 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>, no item “Processo Seletivo Simplificado para admissão Discente no curso de Especialização em Ensino de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10”, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição”, conforme Cronograma do item 11. Nesse formulário, o candidato deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007.

7.3 A UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. **Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.**

7.4 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax ou correio eletrônico.

7.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.6 A divulgação da homologação da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será por meio do site <https://cead.unb.br/editais/2019>, conforme cronograma de execução, disposto no item 11 deste edital.

7.7 Os candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverão realizar a sua inscrição sem a necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

7.8 Os candidatos cujas solicitações de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO forem INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão efetuar o pagamento até a data estabelecida no Cronograma presente no item 11 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos ao curso será realizada de acordo com a conferência da documentação especificada no subitem 6.2 do presente edital, por comissão responsável designada pelo coordenador do curso Ciência é 10 da Universidade de Brasília para condução do processo seletivo, com análise classificatória e eliminatória mediante:

a) documentos em conformidade com os critérios apresentados na Planilha para Análise de Currículos de Candidatos presentes no ANEXO IV deste edital, equivalentes ao total de até 10,00 (dez) pontos; e

b) carta de intenção conforme modelo no ANEXO V, equivalente ao total de até 10,00 (dez) pontos.

8.2 A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que situa o candidato quanto a sua formação, os seus conhecimentos e as suas experiências, apresentando suas expectativas em relação ao curso de especialização. O texto deve ser digitado, contendo o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, em fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1.5, excluindo-se dessa contagem o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo apresentado no ANEXO V). O arquivo deverá ser enviado em formato PDF, juntamente com toda a documentação prevista no subitem 6.2 deste edital. O candidato não deve identificar-se na carta de intenção, sob pena de eliminação do certame. A identificação será realizada por meio de número de inscrição.

8.3 Os critérios para avaliação da carta de intenção são:

a) identificação profissional do candidato: local/locais em que leciona, informando a(s) disciplina(s) da área de Ensino de Ciências, bem como a(s) rede(s) pública(s) de atuação - municipal, estadual ou federal, na modalidade de Ensino Fundamental II ou Ensino Médio;

b) apresentação de experiências desenvolvidas, aulas ministradas, organização ou orientação de projetos e atividades voltadas ao Ensino de Ciências;

c) informação de outros cursos (concluídos ou em andamento) que já realizou nas áreas de formação, de Ensino ou de Educação, principalmente relacionados ao Ensino de Ciências, com respectivas caracterizações (área do conhecimento, carga horária, período, programa do curso e atividades desenvolvidas); e

d) defesa das motivações para participação no curso de pós-graduação, tais como: impacto para a formação e atuação profissional, necessidade de formação/atualização para melhoria das aulas de Ciências, Biologia, Física, Química e a intenção em propor, implementar e avaliar projetos investigativos em Ensino de Ciências.

8.4 Os critérios da avaliação da carta escrita seguirão a pontuação descrita na Tabela 1, a seguir:

QUADRO II – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Crériterios	Pontuação Máxima
Qualidade técnica e formal do texto escrito (formato previsto no Anexo V, coesão/ coerência e respeito à norma culta da Língua Portuguesa)	2,00 pontos

Relação da trajetória profissional e acadêmica com a respectiva prática docente, na área de Ensino de Ciências	4,00 pontos
Justificativa para fazer o curso de pós-graduação considerando a prática docente em Ciências e seu aperfeiçoamento	4,00 pontos
TOTAL	10,00 pontos

8.5 Serão classificados, para a leitura e avaliação das respectivas cartas de intenção, os candidatos colocados até 250% do número de vagas ofertados em cada polo, consideradas as opções prioritárias dos candidatos. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida pelos critérios descritos na Planilha para Análise de Currículos de Candidatos presentes no ANEXO IV deste edital.

8.6 Os candidatos que não integrarem a lista de classificação prevista no subitem 8.5 deste edital serão considerados desclassificados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O RESULTADO FINAL da seleção, observando a distribuição de vagas por polo e indicações preferenciais dos candidatos, considerará a classificação pelo score resultante da ordem decrescente da soma da pontuação da análise curricular dos documentos descritos na Planilha para Análise de Currículos de Candidatos presentes no ANEXO IV deste edital e da pontuação obtida na Carta de Intenção.

9.2 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos do ANEXO IV deste edital, e a carta de intenções também terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos do subitem 8.4 deste edital.

9.3 O candidato eliminado na análise curricular e na avaliação da carta de intenção não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.6 deste edital serão selecionados por polo até o limite de vagas de cada sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais e das opções apontadas no ato da inscrição.

9.6 Serão geradas listas com a 1ª e a 2ª opção manifestada pelos candidatos no ato da inscrição, obedecendo aos critérios de distribuição de vagas por polo do Quadro 1, presentes no subitem 4.1 deste edital. A 2ª opção só será considerada e apresentada para classificação final no caso de vagas remanescentes em determinado polo. As listas dos professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental público serão organizadas separadamente das listas dos professores que atuam no Ensino Médio público, visto que o primeiro grupo tem prioridade sobre o primeiro.

9.7 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior tempo de docência comprovada atuando como professor(a) da área de Ciências;
- b) maior tempo de docência comprovada;
- c) maior idade; e
- d) persistindo o empate, sorteio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não enviarem a documentação completa solicitada no subitem 6.2 do presente edital;
- b) não atingirem os critérios estabelecidos no item 8.5; e
- c) não participarem do curso proposto para fase de acolhimento discente, oferecido nacionalmente pela Capes em ambiente virtual próprio, a ser divulgado posteriormente, a partir de fevereiro de 2020, com atividades a distância.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

Etapa	Data Início	Data Final
Inscrição on-line	02/12/2019	22/12/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/12/19	06/12/19
Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	12/12/19	
Período de pagamento da taxa de inscrição	10/12/2019	24/12/2019
Divulgação da homologação das inscrições	09/01/20	
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	10/01/20	11/01/20
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	14/01/20	
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	20/01/20	
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	1/01/20	22/01/20
Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	27/01/20	
Matrícula dos aprovados - 1ª chamada	28/01/20	31/01/20

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final no processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais/2019>, conforme Cronograma do item 11 deste edital.

12.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado da primeira chamada do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos resultados no endereço eletrônico supracitado.

12.3 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não realizarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, mesmo tendo efetivado o registro acadêmico, oficializem a desistência da vaga.

12.4 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

12.5 O resultado dos selecionados em segunda chamada ou em chamadas subsequentes, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais/2019>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações posteriores.

12.6 A UnB reserva-se ao direito de estabelecer contato individual, caso necessário, com cada candidato selecionado em caso de segunda chamada ou chamadas subsequentes.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 11 deste edital.

13.2 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

13.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por formulário disponibilizado no sistema de seleção do CEAD, no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>.

13.5 Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

13.6 Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 8.1 deste edital.

13.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.8 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

14. DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

14.1 A documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será a mesma utilizada na fase de inscrição deste edital, sendo que documentos complementares poderão ser solicitados em data oportuna.

14.2 A matrícula será realizada no prazo provável estabelecido no Cronograma do item 11 deste edital exclusivamente para o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, podendo o candidato ser remanejado para a 2ª opção de polo escolhido.

14.3 Os candidatos aprovados deverão dirigir-se ao polo escolhido no ato de inscrição, nos horários constantes no ANEXO I deste edital, durante o prazo de matrícula previsto no Cronograma do item 11, para:

14.3.1 apresentação dos documentos originais que foram solicitados no subitem 6.2.3 do presente edital para simples conferência deles com o registro na base de dados institucional;

14.3.2. assinatura do Termo de Compromisso presente no ANEXO VI deste edital, no qual declara que participará do curso de acolhimento previsto a partir de fevereiro de 2020 e que também está ciente de que precisará frequentar o polo de apoio presencial, assumindo a responsabilidade dos custos para desenvolver, concluir e cumprir o Trabalho de Conclusão de Curso.

14.4 A matrícula será efetivada no registro acadêmico da UnB somente após a aprovação na fase de acolhimento discente, conforme subitem 2.4 e item 3 do presente edital.

14.5 A qualquer momento os candidatos também poderão ser contatados para comprovação da veracidade dos documentos enviados.

14.6 Os candidatos que no ato da matrícula apresentarem irregularidades na documentação NÃO terão a sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.7 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou dos que apresentem irregularidades, conforme subitem 14.6, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, podendo inclusive haver reclassificações entre polos.

14.8 Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais/2019> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações e chamados para efetivação da matrícula, com apresentação para checagem dos documentos no polo escolhido no ato da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso, conforme orientações descritas no subitem 14.3 deste edital. É necessário que tais candidatos fiquem atentos para convocação posterior para participação no curso proposto para fase de acolhimento discente, oferecido nacionalmente pela Capes em ambiente virtual próprio, a partir de fevereiro de 2020, com atividades a distância.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer divulgações relativas ao processo seletivo estarão disponíveis por meio dos endereços eletrônicos <http://cead.unb.br/editais/2019> e <https://www.cead.unb.br/> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

15.2 O prazo descrito no subitem 2.3 deste edital não inclui o prazo para emissão da certificação do curso, que poderá acontecer até 10 (dez) meses após a finalização das atividades previstas para esta especialização.

15.3 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

15.4 A UnB não arcará com custos referentes à inscrição, passagens ou diárias dos seus servidores públicos federais que venham a se inscrever ou que sejam selecionados no certame.

15.5 O processo seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental serão de responsabilidade do Instituto de Física – IF/UnB, da Universidade Aberta do Brasil da Universidade de Brasília – UAB/UnB e do Centro de Educação a Distância – CEAD/UnB.

15.6 As atividades didáticas presenciais somente poderão ser realizadas pelos estudantes no polo onde foi realizada a sua matrícula e/ou *campus* UnB mais próximo.

15.7 Em caso de impossibilidade de comparecimento ao polo, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração particular com firma reconhecida para tratar de assuntos de seu interesse pertinentes ao certame.

15.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: cdez@unb.br

15.9 Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado posteriormente no site do CEAD/UnB.

15.10 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída para este processo seletivo, no âmbito de sua competência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2019.

[Original assinado eletronicamente - SEI 23106.149330/2019-38]

Prof. Olavo Leopoldino da Silva Filho

Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10 UAB/UnB

[Original assinado eletronicamente - SEI 23106.149330/2019-38]

Prof. Dr. Marcello Ferreira

Coordenador-Geral da UAB

[Original assinado eletronicamente - SEI 23106.149330/2019-38]

Profa. Dra. Letícia Lopes Leite

Diretora do Centro de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Leopoldino da Silva Filho, Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física**, em 02/12/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Ferreira, Coordenador(a) UAB**, em 02/12/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação à Distância da Universidade de Brasília**, em 02/12/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4741589** e o código CRC **CC828F3C**.